

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre regulamentação e a fiscalização de escritórios de advocacia e órgãos jurídicos e sua publicidade”.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando a necessidade de averiguar os padrões éticos nos escritórios de advocacia e órgãos jurídicos;

Considerando a necessidade de fiscalizar a publicidade dos escritórios de advocacia e órgãos jurídicos;

Considerando a necessidade de criar instrumentos para assegurar a identificação de eventual infração ético disciplinar;

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia das normas ética e disciplinares.

Resolve:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Fiscalização de escritórios de advocacia e órgãos jurídicos, que funcionará no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina – TED da OAB, sob a presidência deste.

Parágrafo Primeiro. As Subseções poderão criar Subcomissões de Fiscalização que serão comunicadas ao Presidente do TED.

Parágrafo Segundo. Os membros da Subcomissões, inclusive seu Presidente e Secretário, serão nomeados pelos Presidentes de Subseções.

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização de escritórios de advocacia e órgãos jurídicos atuará observando os seguintes procedimentos:

I - visitas de inspeção;

II – fiscalização de publicidade.

Art. 3º – As visitas de inspeção destinam-se a verificar a regularidade do serviço, especificamente quanto ao cumprimento dos deveres éticos e legais.

Parágrafo Primeiro. Na instalação dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará os procedimentos a serem adotados durante a inspeção, indicando, inclusive, os meios de comunicação à disposição para apresentação de reclamações ou sugestões.

Parágrafo Segundo. Concluída a inspeção a Comissão apresentará o relatório final ao Presidente do TED, sugerindo atos para a regularização dos serviços e, se for o caso, apresentando denúncias das irregularidades constatadas, com a indicação das respectivas provas.

Art. 4º – A visita de inspeção será realizada, a qualquer tempo, de ofício, pelo Presidente da Comissão ou por determinação do Presidente do TED, objetivando a apuração de:

- I** - abusos, erros ou omissões incompatíveis com o exercício da advocacia;
- II** - atos que comprometam o prestígio e a dignidade da advocacia;
- III** - descumprimento de dever ético e legal.

Art. 5º – A visita de inspeção será efetuada pessoalmente pelo Presidente da Comissão ou, mediante delegação, por advogados por ele nomeados, a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso, a fim de verificar a regularidade dos serviços ou para apurar reclamações acerca de erros, abusos ou omissões configuradoras de infrações disciplinares, quando conveniente e oportuno.

Parágrafo segundo. No caso de realização de visita de inspeção na forma deste artigo, será lavrado, ao final, termo circunstanciado com descrição minuciosa dos fatos apurados.

Art. 6º – A fiscalização de publicidade será feita através de simples requerimento pelos membros da Comissão, encaminhada ao Presidente do TED para que notifique, por escrito, o advogado e/ou escritório acerca da irregularidade apresentada pela publicidade, e indicando quais providências deverão ser tomadas a fim de respeitar as normas emanadas pelo CED.

Art. 7º – Os atos da Comissão de Fiscalização de escritórios de advocacia e órgãos jurídicos serão consignados em registros próprios na Secretaria do TED, para as providências cabíveis, observando as duas classes de procedimentos:

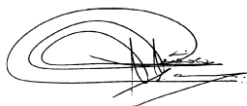
- I** - visitas de inspeção;
- II** – fiscalização de publicidade.

Art. 8º – A Comissão de Fiscalização de escritórios de advocacia e órgãos jurídicos, através do TED, elaborará o seu regimento interno.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2018.



LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente



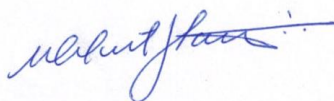
FLAVIO JOSE FERREIRA
Vice-Presidente



ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
Secretário Geral



GISELA ALVES CARDOSO
Secretária Adjunta



HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
Diretor Tesoureiro